

Lei nº 1/60

Impulso

Donato - Marcelo Ballo, prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Funcionários do Município de Meridiano fica constituído, com os vencimentos constantes da Tabela anexa:

- 1 Secretário Contador
- 1 Tesoureiro Lançador
- 1 Fiscal Geral
- 1 Zelador de Cemitério

Art. 2º - Os cargos de que se trata o artigo anterior, são considerados isolados de provimento efetivo e livre nomeação.

Art. 3º - A execução da presente Lei correrá por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 5 de Fevereiro de 1960

Impulso

Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Diretoria do Expediente e do Pessoal na data supra.

Impulso
Secretário Municipal.

Cargos	Vento. Mensal	Vento. Anual.
Secretário Contador	8.000,00	96.000,00
Tesoureiro - Lançador	5.500,00	66.000,00
Fiscal Geral	5.100,00	61.200,00
Zelador de Cemitério	5.100,00	61.200,00